



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

LEI

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE COLOCACAO DE BANCOS PARA DES- CANSO, COM NO MINIMO DOIS ASSENTOS, PARA USO DE DEFICIENTES, IDOSOS, GESTANTES E MAES COM BEBES, NAS FARMACIAS E DROGA- RIAS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICIPIO DE SAO CAETANO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Justificativa

Plenário dos Autonomistas, 17 de julho de 2015.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

LUIZ EMILIANI
(LUIZINHO DA FARMACIA)
VEREADOR